



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 191, de 09 de agosto de 2005.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente, crédito especial”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, no Orçamento vigente, de um crédito especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), à dotação seguinte, a qual suportará o ônus econômico da presente Lei:

- 02 – PODER EXECUTIVO
- 02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências
- 02.01.20 – Fundo Social de Solidariedade
- 04 - Administração
- 04.122 - Administração Geral
- 04.122.015 – Atividades do Fundo Social de Solidariedade
- 04.122.0105.1002.0000 – Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes
- 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Parágrafo Único: O crédito especial aberto na forma deste artigo será coberto por tendência de excesso de arrecadação e por anulação de receitas orçamentárias.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 09 de agosto de 2005.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral
Escriturária